

P. ROBERTT.
1.162/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT RANHA G. 0001/2019
2019 1-1.00.851-18

Carmelia Julia Brasil
dos Santos.

DISTRIBUIÇÃO

DSU. 2099
2/10/11/40

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Officinas do em geral de huj
 Rio, 14-10-40
 a) H. D.
 L. P. L.
 P. J. T.

R E L A T Ó R I O

CARMELIA JULIA BRASIL DOS SANTOS, dizendo-se foreira dos lotes de terreno n. 5, situado à Avenida Carmen, esquina da rua Visconde de Araguaia e n. 38, situado à rua Bondes de Sepe-tiba, em Santa Cruz, apresenta a esta Comissão, em observância ao disposto no decreto-lei n. 893, de 26.11.1938, os seguintes documentos: -

- a) - os recibos ns. 255 e 254, passados por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento feito pela requerente, em 30.1.1939, dos foros dos lotes ns. 5 e 38, já referidos, correspondentes ao exercício de 1939;
- b) - as cartas de aforamento ns. 21 e 37, respectivamente, - dos lotes ns. 38 e 5, esta passada em favor de Francelina Maria da Conceição, em 20.7.1911, pelo Diretor do Patrimônio Nacional e aquela passada em favor de Antonio Teixeira Brasil, em 5.6.1908 pelo Diretor das Rendas Públicas, registradas na Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, às fls. 70 do livro de foreiros - de 1906, em 5.6.1908 e às fls. 4-V do livro respectivo, em 22.7.1911;
- c) - uma certidão passada em 29.4.1940, pelo oficial da 19ª Circunscrição do Registro Civil desta Capital, da escritura lavrada no livro de notas n. 22, do seu cartório, às fls. 188-V, da escritura lavrada em 7.8.1911, pela qual d. FRANCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, solteira e maior, vendeu à requerente, casada, acompanhada de seu marido JOAQUIM DOS SANTOS, o domínio útil de um terreno no Curato de Santa Cruz, à Avenida Carmen, desmembrado do lote n. 5, tendo de frente 11 metros e de extensão 25 metros, que houve por aforamento da Fazenda Nacional, "da qual obteve o necessário alvará para esta transferência," o qual ficou registrado no livro competente do dito cartório;
- d) - uma certidão passada em 27.4.1940 pelo dito oficial do Registro Civil, da escritura lavrada no L. de Notas n. 24, às fls. 70, em 12.8.1913, pela qual a mesma d. FRANCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, solteira, vendeu a d. CARMELIA JULIA BRASIL DOS SANTOS, acompanhada de seu marido JOAQUIM DOS SANTOS, o domínio útil de um terreno à Avenida Carmen, no Curato de Santa Cruz, desmembrado do -

lote n. 5, medindo 11 metros de frente, 110 metros de um lado, 85 metros de outro e 22 metros nos fundos, que houve em maior porção por aforamento à Fazenda Nacional de Santa Cruz, que deu a necessária licença para tal venda, a qual ficou registrada no livro competente do cartório;

- e) - uma carta de sentença cível de formal de partilha extraída dos autos do inventário dos finados ANTONIO TEIXEIRA BRASIL E MARIA JULIA BRASIL, passada a favor de d. CARMELIA JULIA BRASIL DOS SANTOS, casada com JOAQUIM DOS SANTOS, pelo escrivão da 6ª Vara Cível desta Capital, em 5.6.1933, pela qual se vê haver sido partilhado ao herdeiro JOAQUIM DOS SANTOS e sua mulher d. CARMELIA JULIA BRASIL DOS SANTOS o terreno sito à rua - Bondes de Sepetiba sem número, hoje Avenida Areia Branca, esquina da Avenida Carmen (Santa Cruz);
- f) - a certidão n. 4.603, datada de 9.7.1934, do pagamento à Prefeitura do Distrito Federal, do imposto de transmissão de propriedade, por Joaquim dos Santos, relativo a um terreno à Avenida Areia Branca, sem número, na freguezia de Santa Cruz;
- g) - uma certidão passada em 18.7.1934, pelo oficial do Registro Geral de Imóveis da 4ª Circunscrição desta Capital do registro ali feito, sob o n. 8.889, às fls. 238 do livro n. 3 K-K da carta de sentença cível de formal de partilha referida na letra e deste relatório;
- h) - uma certidão do óbito de JOAQUIM DOS SANTOS, ocorrido em 14.6.1932, passada pelo escrivão do Registro Civil da 8ª Pretoria Cível desta Capital em 3.11.1938, da qual consta que era êle casado com Carmelia Julia Brasil dos Santos.

Os documentos apresentados são regulares, devendo a requerente promover a transferência para quem de direito das referidas cartas de aforamento, satisfeitas as exigências legais.

Deve o presente processo ser remetido à D. D. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1940.

Plinio de Freitas Travassos
R e l a t o r .

Delib. em sessão de 14-11-40
P. FT

RELATÓRIO

CARMELIA JULIA BRASIL DOS SANTOS, dizendo-se foreira dos lotes de terreno n. 5, situado à Avenida Carmen, esquina da rua Visconde de Araguaia e n. 38, situado à rua Bondes de Sepe-tiba, em Santa Cruz, apresenta a esta Comissão, em observância ao disposto no decreto-lei n. 893, de 26.11.1938, os seguintes documentos: -

- a) - os recibos ns. 255 e 254, passados por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento feito pela requerente, em 30.1.1939, dos foros dos lotes ns. 5 e 38, já referidos, correspondentes ao exercício de 1939;
- b) - as cartas de aforamento ns. 21 e 37, respectivamente, - dos lotes ns. 38 e 5, esta passada em favor de Francelina Maria da Conceição, em 20.7.1911, pelo Diretor do Patrimônio Nacional e aquela passada em favor de Antonio Teixeira Brasil, em 5.6.1908 pelo Diretor das Rendas Públicas, registradas na Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, às fls. 70 do livro de foreiros de 1905, em 5.6.1908 e às fls. 4-V do livro respectivo, em 22.7.1911;
- c) - uma certidão passada em 29.4.1940, pelo oficial da 19ª Circunscrição do Registro Civil desta Capital, da escritura lavrada no livro de notas n. 22, do seu cartório, às fls. 188-V, da escritura lavrada em 7.8.1911, pela qual d. FRANCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, solteira e maior, vendeu à requerente, casada, acompanhada de seu marido JOAQUIM DOS SANTOS, o domínio útil de um terreno no Curato de Santa Cruz, à Avenida Carmen, desmembrado do lote n. 5, tendo de frente 11 metros e de extensão 25 metros, que houve por aforamento da Fazenda Nacional, "da qual obteve o necessário alvará para esta transferência;" o qual ficou registrado no livro competente do dito cartório;
- d) - uma certidão passada em 27.4.1940 pelo dito oficial do Registro Civil, da escritura lavrada no L. de Notas n. 24, às fls. 70, em 12.8.1913, pela qual a mesma d. FRANCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, solteira, vendeu a d. CARMELIA JULIA BRASIL DOS SANTOS, acompanhada de seu marido JOAQUIM DOS SANTOS, o domínio útil de um terreno à Avenida Carmen, no Curato de Santa Cruz, desmembrado do -

lote n. 5, medindo 11 metros de frente, 110 metros de um lado, 85 metros de outro e 22 metros nos fundos, que houve em maior porção por aforamento à Fazenda Nacional de Santa Cruz, que deu a necessária licença para tal venda, a qual ficou registrada no livro competente do cartório;

- e) - uma carta de sentença cível de formal de partilha extraída dos autos do inventário dos finados ANTONIO TRIXEIRA BRASIL E MARIA JULIA BRASIL, passada a favor de d. CARMELIA JULIA BRASIL DOS SANTOS, casada com JOAQUIM DOS SANTOS, pelo escrivão da 6ª Vara Cível desta Capital, em 5.6.1933, pela qual se vê haver sido partilhado ao herdeiro JOAQUIM DOS SANTOS e sua mulher d. CARMELIA JULIA BRASIL DOS SANTOS o terreno sito à rua - Bondes de Sepetiba sem número, hoje Avenida Areia Branca, esquina da Avenida Carmen (Santa Cruz);
- f) - a certidão n. 4.603, datada de 9.7.1934, do pagamento à Prefeitura do Distrito Federal, do imposto de transmissão de propriedade, por Joaquim dos Santos, relativo a um terreno à Avenida Areia Branca, sem número, na freguezia de Santa Cruz;
- g) - uma certidão passada em 18.7.1934, pelo oficial do Registro Geral de Imóveis da 4ª Circunscrição desta Capital do registro ali feito, sob o n. 8.899, às fls. 238 do livro n. 3 K-K da carta de sentença cível de formal de partilha referida na letra g deste relatório;
- h) - uma certidão do óbito de JOAQUIM DOS SANTOS, ocorrido em 14.6.1932, passada pelo escrivão do Registro Civil da 8ª Pretoria Cível desta Capital em 3.11.1938, da qual consta que era ele casado com Carmelia Julia Brasil dos Santos.

Os documentos apresentados são regulares, devendo a requerente promover a transferência para quem de direito das referidas cartas de aforamento, satisfeitas as exigências legais.

Deve o presente processo ser remetido à D. D. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1940.

Plinio de Freitas Travassos
R e l a t o r .

Of. 1099

16 de novembro de 1940.

Sr. Diretor do DOMÍNIO DA UNIÃO

Em face do disposto no art. 3º do decreto-lei n. 893, de 26.11.938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1162/39 - 3147-3547/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa aos lotes de terreno, n. 5, situado à Avenida Carmen, esquina da rua Visconde de Araguaia e n. 38, situado à rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, em que é interessada CARMELIA JULIA BRASIL DOS SANTOS.

Atenciosas saudações.

J. O. de 26.11.40 fls. 22.055
El Bithy

A Comissão,

PCERTT-1162-39 - Requerente: - CARMELIA JULIA BRASIL DOS SANTOS -
terras em Santa Cruz.

"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins".